



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 402/2025

Batayporã-MS, 6 de agosto de 2025.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

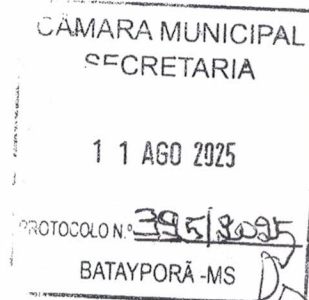
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº. 25/2025** que altera a redação dos artigos 2º e 5º da Lei nº. 1090/2015 de 24 de março de 2015, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 34/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 34/2025

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 25/2025 que altera a redação dos artigos 2º e 5º da Lei nº. 1090/2015 de 24 de março de 2015, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apresentado altera as redações dos artigos 2º e 5º da Lei nº 1.090/2015, afim de readequar os dispositivos estabelecidos à nova estrutura organizacional que foi constituída por meio da Lei Complementar nº 70, de 31 de março de 2025, haja vista que, de acordo com a nova estrutura, o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS passam a ser vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Diante do exposto, e certos do empenho de Vossa Excelência e demais nobres Edis na análise, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 6 de agosto de 2025.

Germínio da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 25/2025, de 6 de agosto de 2025.

“Altera a redação dos artigos 2º e 5º da Lei nº. 1090/2015 de 24 de março de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Lei nº 1090/2015 de 24 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo Único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS fica vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública - SEINFRA.” (NR)

[....]

“Art. 5º ...

§ 1º ...

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor de FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Pública; (NR)

§ 3º ...

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA proporcionar os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.” (NR)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº. 1.210/2019, de 4 de setembro de 2019, e a Lei nº. 1.229, de 24 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 6 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

11 AGO 2025

PROTOCOLO Nº **395/2025**
BATAYPORÃ-MS